

CE N° SESI/GEA 14612/18

Florianópolis, 2 de março de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO N° 01/2018

Referência: CV nº 005/2018

Contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de material e mão de obra, para reforma e adequações de layout, instalação de climatização e ventilação, para novas instalações de farmácia do SESI, localizada na Avenida Luiz de Camões, nº391, Bairro Coral, Lages/SC, de acordo com projetos memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital.

PERGUNTA 1:

Data: 1 de março de 2018 11:40

Solicitamos os esclarecimentos abaixo acerca do CONVITE N°. 05/2018

PERGUNTA 01 – Solicitamos esclarecer porque não está sendo solicitado no item 3.2.4 do edital o ENGENHEIRO MECÂNICO ou outro profissional que a mesma atribuição e que ficará responsável pelas instalações mecânicas do Sistema de Climatização e Ventilação da Farmácia do SESI nos termos DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA

PERGUNTA 2:

Data: 2 de março de 2018 12:16

Segue anexo pedido de esclarecimento, referente ao CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 05/2018

Aguardamos retorno

II – DAS DUVIDAS

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SESI/SC, vimos através deste, solicitar esclarecimento quanto a este processo licitatório em questão, pois não trata-se apenas de Reforma, o Objeto também refere-se a sistema de Climatização, e teria que ser executado por empresa especializada em climatização, vamos ver a baixo, alguns itens:

(...) extraído do edital

3.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

.....

g)..... Para execução da obra objeto desta licitação deverá ser indicado no mínimo três profissionais, a saber:

} Um Responsável Técnico Geral – Engenheiro Civil ou Arquiteto que responderá pela parte de atendimento aos projetos e materiais, coordenará os demais, deverá cumprir no mínimo 6 horas diárias em posto fixo na obra.

} Um Responsável Técnico pela Segurança do Canteiro de Obras – Técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, que irá responder pela segurança em canteiro, será responsável por providenciar a integração dos funcionários antes do início das atividades.

} Um Responsável Técnico – Engenheiro Eletricista, que responderá pela parte de atendimento aos projetos e materiais de elétrica e de cabeamento, e coordenará os demais.

Senhores, essas solicitações competem a Empresa de Construção Civil, Eng. Civil, Eng. Em Segurança do trabalho e Eng. Eletrecista, como verificamos no edital e projetos, até aqui tudo certo, porém o objeto refere-se também ao fornecimento e instalação de Sistema de Climatização e Ventilação, que é responsabilidade de Engenheiro Mecânico.

Está solicitando ainda o Memorial Descritivo:

(...) extraído do memorial descritivo

3. EQUIPAMENTOS SPLIT SYSTEM

3.1 REDES FRIGORÍGENAS E ISOLAMENTO TÉRMICO

A edificação conta com redes frigoríferas existentes que deverão ser reaproveitadas. Caberá ao instalador, antes de emitir sua proposta, vistoriar o local e certificar-se da integridade e adequação das mesmas para o serviço proposto. Deverão ser verificadas as bitolas, o isolamento térmico e sua integridade bem como os testes de estanqueidade.

O Memorial Descritivo, solicita que as empresas avaliem infraestruturas existentes, É NECESSÁRIO SER REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, e lembrando ainda que os equipamentos solicitados nesse processo licitatório são todos Inverter, por isso nossa preocupação.

III – DA SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, como podemos analisar, é necessário empresa especializada em sistemas de Climatização, e para evitar maiores transtornos, esse processo licitatório pode ser feito por Lote, exemplo: Lote 1 – Reforma e Lote 2: Climatização e ventilação, ou seja feito um novo processo Licitatório para Climatização e Ventilação.

RESPOSTAS:

Abaixo transcrevo respostas da área técnica, referente seus questionamentos do CV 005/2018 – SESI/SC:

RESPOSTA PERGUNTAS 1 E 2:

“Para as questões de climatização, serão considerados os acervos e devidas responsabilidades técnicas da empresa licitante ou de empresas com qual firmou acordo, conforme prevê o Edital item 3.2.4 letra f " Certidões de acervo técnico de pessoa Jurídica das empresas terceiras com a qual firmou acordo, expedido pelo CREA ou CAU para obras compatíveis com o objeto deste edital definidos no item 1. Serão considerados acervos de obras novas com elementos construtivos compatíveis com o objeto licitado”.

Ou seja, se a empresa não tiver em seu quadro um responsável técnico de engenharia mecânica, ou acervo compatível com o objeto, poderá firmar acordo com outra empresa.

Serão cobrados sim, para a execução dos serviços, a ART e o acompanhamento de engenheiro mecânico, conforme previsto em legislação.”

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO